

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CARAPINA

Documentos necessários o casamento de estrangeiro

Documentos:

Documentos para casamento de estrangeiro solteiros:

- Certidão de nascimento original, atualizada, apostilada (no país de origem) traduzida por tradutor registrado na Junta Comercial do Brasil, e registrada no cartório de títulos e documentos;
- Comprovante de endereço do estrangeiro;
- Passaporte do estrangeiro, com visto valido; ou RNE válido.

Documentos para casamento de estrangeiros divorciados:

- Certidão de casamento acompanhada da sentença do divórcio ou certidão de casamento averbada com o divórcio, atualizada, apostilada (no país de origem) traduzida por tradutor registrado na Junta Comercial do Brasil, e registrada no Cartório de títulos e documentos;
- Comprovante de endereço do estrangeiro;
- Passaporte do estrangeiro, com visto valido; ou RNE válido;

Documentos para casamento de estrangeiros viúvos:

- Certidão de casamento acompanhada da certidão de óbito do cônjuge falecido ambas atualizadas, apostiladas (no país de origem) traduzidas por tradutor registrado na Junta Comercial do Brasil, e registradas no cartório de títulos e documentos;
- Inventário atualizado, apostilado (no país de origem) traduzido por tradutor registrado na Junta Comercial do Brasil, e registrado no cartório de títulos e documentos;
- Comprovante de endereço do estrangeiro;
- Passaporte do estrangeiro, com visto valido; ou RNE válido;

OBSERVAÇÕES:

- Para países de língua portuguesa é dispensado a tradução dos documentos;
- No caso de estrangeiro que se encontrar fora do país é necessária uma procuração pública, para dar entrada no processo de casamento, feita por órgão competente apostilada (no país de origem) traduzida por tradutor registrado na Junta Comercial do Brasil, e registrada no cartório de títulos e documentos;
- Países não signatários da convenção de Haia, os documentos devem legalizados perante autoridade consular brasileira no país de origem;
- Em caso de países que não emitam certidões de nascimento ou casamento, deve ser apresentada certidão que comprove o estado civil do nubente.
- o nubente estrangeiro que não falar a língua nacional do país, deve estar acompanhado de tradutor público juramentado no momento de dar entrada no processo e na celebração do casamento.